



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**AA N.º 0012/2025/DLGA/DLA**

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º **18201.004527/2024.98**, Parecer Técnico N.º **PAR-296/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

**NOME: ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA**

**CPF/CNPJ: 447.338.952-91**

**ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES, 109, CALUNGÁ**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD EM UMA ÁREA DE 34,4904 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:**

**FAZENDA SANTA ANA, REGIÃO DO APIAÚ, VICINAL - 14, KM 5, GLEBA CARACARAI - MUCAJAÍ/RR**

**VALIDADE: 16/05/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 16/05/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **19/05/2025 às 12:13**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **19/05/2025 às 12:30**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=4e5f4> informando o seguinte código verificador: **4e5f4**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;

**Latitude: 02° 37' 25,10" Longitude: -61° 26' 12,37"**

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.004527/2024.98**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-296/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 544,90**

**VISTORIA: R\$ 100,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adeilson Viana da Silva - ART Nº - ART:N.º RR20240143210**

**femarh**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **19/05/2025 às 12:13**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **19/05/2025 às 12:30**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=4e5f4> informando o seguinte código verificador: **4e5f4**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459